



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 36/2013/CM

Prorroga, por mais 06 meses, o regime de exceção declarado pelo Provimento n. 19/2013/CM, na 17ª Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando a decisão proferida nos autos de Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 2/2013 (NU. 0063209-09.2013.811.0000), em 25-11-2013, para atender a solicitação do Senhor Luís Aparecido Bortolussi Júnior, Juiz de Direito da Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá, conforme Ofício m. 202.2013/Gab_ACPAP, de 11-11-2013 (NU. 0138088-84.2013.811.0000);

Considerando a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE, *ad referendum* do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Prorrogar o regime de exceção, declarado pelo Provimento n. 19/2013/CM, de 13-6-2013, na 17ª Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá/MT, pelo período de mais **06 meses**, a partir de **13-12-2013**.



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 2º Manter a designação dos magistrados anteriormente designados, bem como ressaltar que os trabalhos desempenhados deverão ser norteados conforme estabelecido nos Provimentos n. 19/2013/CM e 32/2013/CM.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor em 13-12-2013.

Cuiabá, 2 de dezembro de 2013.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Presidente do Conselho da Magistratura